

SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARAGUATATUBA

OFÍCIO SEC Nº 005/18 – Caraguatatuba/SP, 01 de Fevereiro 2018.

Aos Empregados no Comércio Atacadista de Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela.

Levamos ao seu conhecimento que a **Fecomercários** (Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo) e o **Fecomercio** (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo), firmaram Convenção Coletiva de Trabalho, reajustando os salários dos empregados no comércio varejista e atacadista, em 1,73% (um vírgula e setenta e três por cento) desde 01.09.2017.

1ª – REAJUSTE SALARIAL – Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 1º de Setembro de 2017, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **1,73%** (um vírgula setenta e três por cento) incidente sobre os salários já reajustados em 1º de SETEMBRO de 2016.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, as empresas concederão a todos os comerciários que integrarem seu quadro de empregados, um abono de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago em duas parcelas iguais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) juntamente com os salários dos meses de competência de MAIO e JUNHO de 2018.

Parágrafo 2º - Eventuais diferenças salariais dos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO, inclusive do 13º décimo terceiro salário, poderão ser pagas juntamente com as folhas de pagamento dos meses de competência de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2018, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados no período, observado o disposto na cláusula nominada "COMPENSAÇÃO", bem como a proporcionalidade estabelecida na cláusula nominada "REAJUSTE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE SETEMBRO/16 ATÉ 31 DE AGOSTO/17".

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS – Conforme Convenção Coletiva de Trabalho o percentual poderá ser até 2,00% (dois por cento), **porém em nossa Região/Base Sindical, ficou decidido em assembléia o percentual de 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento) de sua remuneração mensal, limitada ao teto de R\$ 70,00 (setenta reais) por empregados.**

Vigência: A presente CCT terá vigência de 12 doze meses, contados a partir de 1º de Setembro de 2017 até 31 de Agosto de 2018.

Nota: A íntegra da CCT poderá ser consultado no site:
www.fecomercio.com.br
www.fecomerciarior.org.br
www.seccaragua.com.br



Lucelena Aparecida Firmino
Presidente

SEDE: Av. Frei Pacífico Wagner, 260 – Centro - CEP 11660-280 - Caraguatatuba – SP.

Tele fax: (012) 3882-4377 / 3881-1383

SUBSEDE: Av. Guarda Mor Lobo Viana, 130 – Centro – CEP 11600-000

São Sebastião – SP – Tele fax: (012) 3893-1871

E-mail: sindicatocaragua@uol.com.br / Site: www.seccaragua.com.br